



QUADROS DE VALOR E EXCELÊNCIA 2024/25

Os quadros de Valor e de Excelência destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou de grupos de alunos do agrupamento de escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira, que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios das atitudes, conhecimentos e capacidades, bem como a atribuição de prémios, em casos específicos e excecionais.

----- ARTIGO 1 - Âmbito e natureza -----

1. Este regulamento tem como objetivo primordial definir critérios de avaliação e requisitos que os alunos devem reunir a fim de poderem ser enquadrados nos quadros de Valor e de Excelência.
2. O Quadro de Valor reconhece os alunos que demonstrem iniciativas ou ações exemplares de solidariedade, tolerância, respeito pela diferença, civismo, responsabilidade e, igualmente, os alunos que se destaquem em atividades de enriquecimento curricular designadamente no âmbito do desporto escolar.
3. O Quadro de Excelência reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares na avaliação interna e externa.
4. Os Quadros de Valor e de Excelência visam sobretudo reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto por aprender e a busca da excelência, para além de premiar os bons resultados ou os comportamentos exemplares

----- ARTIGO 2º: Quadro de Valor -----

1. O quadro de Valor deverá ser organizado no final do 3º período, nele constará o nome completo do aluno.
2. São requisitos de acesso ao quadro de Valor:
 - a. O esforço desenvolvido de maneira exemplar para superação de dificuldades de natureza física, económica, social ou outras;
 - b. A manifestação do espírito de interajuda relevante e continuado;
 - c. O desenvolvimento ou a contribuição para iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário ou de expressão de solidariedade;
 - d. A atribuição de prémios relevantes resultantes da participação em nome da escola em provas ou concursos externos;
 - e. Outras situações devidamente fundamentadas e aprovadas pelo Conselho Pedagógico



QUADROS DE VALOR E EXCELÊNCIA 2024/25

3. Não podem ser propostos para o quadro de valor os alunos que tenham sido sujeitos, nesse ano, a alguma medida disciplinar devidamente registada.
4. Todos os agentes educativos envolvidos com os alunos ou outros podem fazer propostas devidamente fundamentadas ao coordenador de escola ou ao diretor de turma para o acesso dos alunos ao Quadro de Valor, especificando as ações/acontecimentos que as justificam.
5. As propostas recebidas pelo coordenador de escola são analisadas e validadas em reunião de conselho de estabelecimento
6. Compete aos conselhos de turma analisarem as propostas e emitirem a decisão final, fazendo constar na ata do 3º período a existência ou não de candidatos ao quadro de Valor.
7. O quadro de Valor será organizado pelo diretor com base nas decisões tomadas pelos conselhos de estabelecimentos no 1º CEB e pelos conselhos de turma no 2º e 3º CEB e homologado pelo conselho pedagógico na reunião subsequente.
8. O Quadro de Valor será exposto em local bem visível, assim como na página do agrupamento, e manter-se-á durante todo o ano letivo seguinte

----- ARTIGO 3º: Quadro de Excelência -----

1. O quadro de Excelência será organizado no final de cada ano letivo por ano de escolaridade, tendo como base os resultados da avaliação interna e externa, no caso dos anos de escolaridade e das disciplinas sujeitas a prova final nacional, obtida no final de cada ano escolar.
2. No quadro de Excelência constará o nome completo do aluno.
3. São requisitos para o acesso ao quadro de Excelência no 1º ciclo:
 - a) No 1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade ter obtido, no final do 3º período, a classificação de Muito Bom em Português, Matemática, Estudo do Meio, Educação artística, Educação Física e Inglês (3º e 4ºano) e oferta complementar;
 - b) Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar devidamente registada.
4. São requisitos para o acesso ao quadro de Excelência no 2º ciclo:
 - a) No 5º e 6º anos, a obtenção de média de 5 ($\geq 4,500$), no conjunto das várias disciplinas (sem EMRC), não podendo ter nenhum nível inferior a 4.



QUADROS DE VALOR E EXCELÊNCIA 2024/25

b) Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar devidamente registada.

5. São requisitos para o acesso ao quadro de Excelência no 3º ciclo:

a) No 7º, 8º e 9º anos, a obtenção de média de 5 ($\geq 4,500$), no conjunto das várias disciplinas (sem EMRC), não podendo ter nenhum nível inferior a 4.

b) Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar devidamente registada.

c) O quadro de Excelência será organizado por um grupo de trabalho, e homologado pelo diretor na reunião subsequente aos períodos de avaliação.

d) O quadro de Excelência será exposto em local bem visível bem como na página da escola, e manter-se-á ao longo do ano letivo seguinte.

----- ARTIGO 4º: Atribuição das menções de Valor e de Excelência -----

1. Aos alunos que integrem no final de cada ano letivo os quadros de Valor e de Excelência será atribuída a menção respetiva que será registada no processo individual.

2. Todos os alunos a quem seja atribuída a menção referida no número anterior recebem um diploma, a ser entregue em cerimónia própria marcada para o efeito pelo diretor.

----- ARTIGO 5º: Atribuição de prémios -----

1. Dependendo das possibilidades do agrupamento e da dinâmica que a interação com o meio possibilitar, poderá ser atribuído um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa ao aluno com melhor classificação em cada ano letivo, de acordo com o estabelecido nos art.º 2º e 3º.

2. Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios:

a. Média mais elevada, arredondada às décimas;

b. Maior percentagem de níveis "5" (2º e 3º ciclos) nas disciplinas do 3º período;

c. Maior percentagem de níveis "5" (2º e 3º ciclos) nas disciplinas do 2º período;

d. Maior percentagem de níveis "5" (2º e 3º ciclos) nas disciplinas do 1º período;



QUADROS DE VALOR E EXCELÊNCIA 2024/25

- e. Melhor assiduidade (expressa através do menor número de faltas injustificadas);
- f. Menor idade (expressa através da data de nascimento).

----- ARTIGO 6º: Disposições finais -----

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo diretor do agrupamento de escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira.”

Leça da Palmeira, 3 de julho 2024

O Diretor

Jorge Manuel Gonçalves Sequeira

Professor QA Grupo 420